



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI N.º 1612 de 25/03/2015.

“Cria função pública seletista, por meio de contrato/ processo seletivo, 03 equipes, para o PSF (Programa Saúde da Família), e programa de Endemias/Epidemiologia e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições em razão da apreciação, discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Perdigoão sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados as seguintes funções públicas de provimento seletista por meio de contrato:

I.

Função Pública	C. Horária Diária/Semanal	Salário	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	08/40hs	R\$1064,00	08
Agente de Endemias	08/40hs	R\$1014,00	03
Enfermeiro Padrão	08/40hs	R\$2.016,00	03
Médico	08/40hs	R\$10.300,84	03

Art. 2º. As atribuições, carga horária (08 horas), requisitos para ocupação e jornada de trabalho da função pública criados no artigo anterior, acompanharão os critérios do Programa Estratégia Saúde da Família e Programa de Vigilância Epidemiológica, ambos do Ministério da Saúde.

§ 1º - poderá a Adm. /Secretaria Municipal de saúde, aplicar ao servidor seletista as demissões quando for o caso da conveniência, da Adm.; Por se tratar servidor seletista.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Art. 3º. Aplicam-se as funções públicas criadas nesta Lei os direitos constituídos da CF/88, aos servidores desta; aprovados em processo seletivo como classe de seletistas.

Art. 4º. As despesas decorrentes correm por conta de dotações orçamentária dos programas mencionados no art. 2.º desta lei, e da lei orçamentária vigente

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão – MG, 25 de março de 2015.


CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL